

REGULAMENTO DA MARCHA DE RESISTÊNCIA

DO OBJETIVO:

Art. 1º - A Marcha de Resistência é uma Prova Funcional Seletiva, cujos objetivos são selecionar rusticidade, resistência e capacidade de recuperação do Cavallo Crioulo; que credencia os animais concorrentes para pontuação no Mérito da Raça, nos termos do Regulamento do Registro de Mérito. E habilita a duas transferências de embrião anuais, as fêmeas que venham ocupar alguma das três primeiras colocações na geral, nas Marchas de Resistência de nível "A", nos termos deste regulamento.

Art. 2º - A Associação Brasileira de Criadores de Cavallos Crioulos, através do CDT, delega à Comissão de Marchas a responsabilidade de organizar e realizar uma Marcha de Resistência anual, que terá nível "A" para fins de Registro de Mérito. Caberá ainda à Comissão de Marchas a supervisão das marchas promovidas pelos Núcleos de Criadores, as quais terão número ilimitado e serão de nível "B". Estas Provas serão regidas pelo presente regulamento, cabendo à Comissão de Marchas a fiscalização de seu cumprimento.

§ 1º - Fica criada a figura do Comissário, que será responsável pelo acompanhamento técnico e a supervisão da prova, na ausência da Comissão de Marchas.

§ 2º - Será obrigatória a presença do técnico da ABCCC no dia de início da concentração dos animais, e nos dois últimos dias da prova. Este técnico será responsável por enviar à ABCCC a inscrição dos animais concorrentes, onde deve constar dados de registro e proprietário, assim como o exame de admissão aos moldes das exposições de morfologia; e, ao final da prova, preencher a súmula técnica com o resultado geral da prova.

DA REALIZAÇÃO:

Art. 3º - A Comissão de Marcha receberá até 30 de setembro a inscrição dos Núcleos de Criadores interessados em sediar a Marcha Anual de Resistência da Associação Brasileira de Criadores de Cavallos Crioulos, do ano seguinte. Até 30 de novembro, deverá a Comissão de Marcha verificar as condições para sua realização, e a partir daí seu local e data de realização.

Art. 4º - A Subcomissão de Marchas do Núcleo terá as seguintes atribuições: recepcionar os animais e vistoriá-los durante a concentração, pesar os animais na chegada da Concentração Prévia e ao seu término, fazer o controle de largada, controle dos tempos, definição dos percursos, pesagem dos animais e dos ginetes. Ela será responsável pelo desenrolar da prova, podendo a seu critério subdividir as etapas em casos excepcionais. Também caberá a mesma a recepção e assistência aos ginetes participantes, providenciando alojamento e alimentação dos mesmos. Os animais concorrentes poderão ser suplementados com sal mineralizado, à disposição nos poteiros em cochos coletivos.

Parágrafo Único - Em caso extremo, se as circunstâncias de pastura aconselharem, a Comissão de Marcha está habilitada a fornecer/complementar com forragem, seca ou verde, durante a concentração e/ou o desenvolvimento da prova.

Art. 5º - A Subcomissão Veterinária será designada pela Comissão ou Subcomissão de Marchas, devendo obrigatoriamente ser presidida por Médico Veterinário com capacidade e experiência técnica reconhecidas pelas comissões acima citadas. Esta Subcomissão tem por finalidade o controle fisiológico dos animais concorrentes, através de exames clínicos e laboratoriais, e será responsável pelo seu bem estar.

§ 1º - A Comissão de Marcha estabelece um protocolo padrão de procedimentos técnicos a serem seguidos durante as marchas, o qual segue anexo a este regulamento.

§ 2º - Poderá a Subcomissão Veterinária coletar material dos animais participantes, tanto para exames de rotina como para pesquisas que sejam de interesse da Raça e que tenha sido previamente aprovadas pela Comissão de Marchas.

§ 3º - A Subcomissão Veterinária é soberana e tem o direito de desclassificar qualquer animal concorrente, quando constatado pelos exames realizados não possuir estas condições para continuar a prova sem riscos a sua integridade física; devendo, neste caso, apresentar laudo técnico à Subcomissão ou a Comissão de Marchas.

§ 4º - A Subcomissão Veterinária poderá, quando entender necessário e a seu critério, realizar exame antidoping nos animais participantes da prova.

§ 5º - Após cada etapa os animais passarão por exame clínico, e a critério da Subcomissão Veterinária poderão ser liberados ou não para o potreiro.

§ 6º - Quando não for necessária a realização do exame clínico, será feita a comunicação na chegada de cada etapa.

§ 7º - O não comparecimento do animal para a realização do exame clínico mencionado no parágrafo 5º será motivo de desclassificação do mesmo.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 6º - Serão aceitos animais da Raça Crioula devidamente confirmados e maiores de 4 anos no dia do início da Concentração Prévia. O número mínimo de concorrentes é de 10 (dez) animais, e o limite máximo será a carga de cada Subcomissão organizadora.

Art. 7º - A inscrição deverá ser feita até 15 dias antes da Concentração Prévia da prova, acompanhada de 2 (duas) cópias do Certificado de Registro, em frente e verso. Uma delas destina-se ao técnico para encaminhamento a ABCCC, e outra ficará a disposição da Comissão ou Subcomissão de Marchas organizadora do evento.

Art. 8º - Os expositores serão responsáveis exclusivos pelos danos que possam acontecer com os ginetes, animais ou terceiros, em relação à participação de seus animais na Marcha, seja por acidente, roubo, trocas, extravios ou enfermidades adquiridas durante sua participação; devendo os expositores assinar no ato da inscrição um Termo de Responsabilidade de ciência deste regulamento.

Art. 9º - A cobrança de inscrições fica a cargo da ABCCC e ou do Núcleo organizador.

Art. 10 - Fica estabelecido que os concorrentes que não optarem pelo serviço do ferrador oficial, proporcionado pela Subcomissão de Marcha, deverão abonar o equivalente a uma ferrada completa, por conta do acompanhamento de estrada.

Art. 11 - As ferraduras usadas somente podem ser de ferro, em formato convencional, abertas, sendo possível serem forjadas, para melhor adaptação.

§ 1º Não é permitido o uso de palmilhas; ferraduras de alumínio, plástico ou em formatos não convencionais; ou o emprego de cola e acrílico.

DAS CATEGORIAS:

Art. 12 - Os participantes serão enquadrados em 4 (quatro) categorias, sendo:

- A - Reprodutores
- B - Éguas Menores de Sete Anos
- C - Éguas Maiores de Sete Anos
- D - Cavalos castrados

Parágrafo Único - a ABCCC fornecerá coletes com adesivos reflexivos, de cores diferentes, para cada categoria, nesta ordem.

DA PROVA:

DA CONCENTRAÇÃO PRÉVIA:

Art. 13 - A Prova inicia-se na Concentração Prévia dos animais, que deverá ocorrer 30 (trinta) dias antes da 1ª etapa; e para tal a Comissão ou Subcomissão de Marchas deverá providenciar **potreiro de campo natural de boa qualidade** e com volume de pasto suficiente para que ocorra ganho de peso dos animais neste período. Neste dia os animais deverão ser everminados e desferrados sob a responsabilidade da Subcomissão Veterinária. Durante a Concentração Prévia os animais não poderão ser montados ou exercitados, e deverão manter-se sem ferraduras. Os organizadores serão responsáveis pelo atendimento e assistência dos animais durante o período de Concentração Prévia, até que sejam devolvidos aos seus proprietários ou ginetes, em até 2 (dois) dias que antecedam a Largada da Marcha, para que sejam tosados, lavados, aliviados e ferrados. A Subcomissão Veterinária tem direito a recusar animais que considere sem condições sanitárias para iniciar a prova ou conviver com os demais animais concentrados. Os casos excepcionais serão analisados pela Subcomissão Veterinária.

§ 1 - No caso de estarem inscritos reprodutores, os organizadores deverão ser comunicados com 60 dias de antecedência da Concentração Prévia, afim de que possam providenciar piquetes próprios para estes animais, e tão somente esta categoria poderá ter concentração distinta dos demais concorrentes.

§ 2 - O potreiro de estada durante os quinze dias de prova deverá, da mesma forma que na concentração, ser de campo natural de boa qualidade e com suficiente volume de pasto para os animais.

DO PERCURSO E DOS TEMPOS:

Art. 14 - O percurso será de 750 km, sendo percorrido em 15 dias, chamados de etapas, cumpridas em 2 (dois) turnos ou em 1 (um) único turno, conforme quadro abaixo:

MARCHA DE RESISTÊNCIA				TEMPOS CONCEDIDOS				Légua 5 km
Etapa	Tipo	Turno	Distância em km	Manhã		Tarde		
				Min.	Max.	Min.	Max.	
1	S	2	15-15	1h 45'	2h 20'	1h 45'	2h 20'	35'
2	S	2	20-20	2h 20'	2h 55'	2h 20'	2h 55'	35'
3	S	2	30-30	3h 30'	4h 05'	3h 30'	4h 05'	35'
4	S	2	30-30	3h 30'	4h 05'	3h 30'	4h 05'	35'
5	S	1	40	4h	4h 40'	-	-	30'
6	S	1	50	5h	5h 50'	-	-	30'

7	S	2	30-30	3h	3h 30'	3h	3h 30'	30'
8	S	2	30-30	3h	3h 30'	3h	3h 30'	30'
9	S	1	40	3h 20'	4h 40'	-	-	25'
10	S	1	50	4h 10'	5h 50'	-	-	25'
11	S	2	30-30	2h 30'	3h 30'	2h 30'	3h 30'	25'
12	S	2	30-30	2h 30'	3h 30'	2h 30'	3h 30'	25'
13	L	1	40	-	4h 40'	-	-	-
14	L	2	30-30	-	3h 30'	-	3h 30'	-
15	L	1	40	-	4h 40'	-	-	-

LEGENDA:

R - regulada
05' (+4h 40')

S - semi-regulada
penalização

L - livre

Tempo mínimo sem etapa livre: 60h 40'

Tempo máximo para conclusão da prova: 88h 25' 93h

Permitida antecipação de 20' nas reguladas e semi-regulada sem

Art. 15 - As etapas terão o tempo máximo e mínimo, será apontado o tempo real gasto em cada etapa, por concorrente, deste que compreendido entre os limites previstos. A Comissão ou Subcomissão de Marchas deverá durante o percurso, sinalizar a cada 5km, e informar aos ginetes o tempo até este local. E ainda, os colaboradores dos ginetes, poderão comunicar-lhes os tempos gasto durante as etapas. O tempo mínimo de cada turno poderá ser excedido em 20 minutos. Nas etapas reguladas e semi-reguladas a chegada adiantada será apontada pelo tempo mínimo. O tempo máximo equivale a 35 minutos por placa.

§ 1º - Ao final de cada etapa ou turno, os animais poderão ser duchados, pelo tempo estabelecido pela Sub Comissão Veterinária, e após 30 minutos da chegada ficarão a disposição da Subcomissão Veterinária para o procedimento dos exames de rotina.

§ 2º - Após a duchagem os animais deverão retornar aos seus piquetes, exceto em caso de atraso por ferrageamento.

Art. 16 - Os cavalos participantes da marcha de resistência encontram-se sob o resguardo das Subcomissões de Marcha e Veterinária, e qualquer retirada de animais da prova somente poderá ser feita mediante solicitação motivada, apresentada pelo proprietário ou ginete a no mínimo uma das subcomissões.

Parágrafo único. Quando a retirada for classificada como imotivada, o animal estará impossibilitado de participar de quaisquer outras provas da raça crioula pelo período de 3 (três) meses.

DOS GINETES:

Art. 17- Os ginetes deverão estar vestidos adequadamente, utilizando o indicativo box em todas as etapas e proceder de forma respeitosa durante as etapas da Marcha. Os animais expostos por estabelecimentos situados no Rio Grande do Sul deverão apresentar-se arreados gauchescamente, sendo obrigatório o uso de pelego, sobrecincha, embocadura com perna e cabeçada com testeira. Quando usadas duas barrigueiras, as mesmas deverão estar sobrepostas. Os de outros Estados da Federação terão respeitados suas características, sendo, entretanto, obrigatório o uso de esporas e vetada a possibilidade de artefatos de nylon e polipropileno aparentes. Caberá a Comissão ou Subcomissão de Marchas a inspeção dos concorrentes.

Art. 18 - O peso mínimo do ginete com os arreios será de 95kg (noventa e cinco quilos), para dar início a cada etapa, sendo tolerada, na chegada, a diferença de 3kg (três quilos).

Parágrafo Único - Os ginetes com os arreios poderão ser pesados sempre que a Subcomissão pretender, para a confirmação do peso, no mínimo 3 (três) vezes, antes das Livres,

Art. 19 - Cada animal participante poderá ser montado, durante os 15 (quinze) dias da prova por mais de um ginete. A troca de ginetes não poderá ocorrer durante um mesmo turno, salvo por motivo de força maior a critério da Subcomissão de Marcha.

Parágrafo Único – As trocas de ginetes deverão ser informadas à subcomissão de Marcha.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Art. 20 - Para classificação geral final, será computado a soma do tempo total gasto nas etapas, fazendo-se também da mesma classificação por categorias, conforme Art. 12. Serão considerados classificados e finalistas todos os participantes que finalizarem a Marcha dentro do tempo máximo para conclusão da prova estabelecida.

§ 1º - Em caso de empate final por tempo, será considerado vencedor o animal que obtiver o melhor tempo na última etapa livre. A persistir o empate, computa-se a etapa anterior.

§ 2º - Os três (3) primeiros colocados e os vencedores de categoria, na Marcha de nível "A" serão submetidos a exame antidoping.

§ 3º - Somente os animais que não forem medicados até a coleta*1, conforme entendimento da Subcomissão Veterinária poderão ser apresentados para a escolha dos prêmios especiais de Selo de Raça, Melhores Aprumos, Melhor Lombo e Melhores Condições de Seguir Marchando.

Art. 21 - Receberão prêmios de classificação por parte da ABCCC, os animais que realizarem as etapas reguladas e semi-reguladas no tempo mínimo e que venham a vencer de acordo o abaixo descrito:

- A. Vencedor da Marcha
- B. 2º lugar da Marcha
- C. 3º lugar da Marcha
- D. 1º lugar Reprodutor
- E. 1º lugar Égua Menor de Sete Anos
- F. 1º lugar Égua Maior de Sete Anos
- G. 1º lugar Cavalos Castrados
- H. 1º lugar categoria Inéditos

§ 1º - Serão ainda outorgados os prêmios especiais: A: Selo Racial. B: Melhores Aprumos. C: Melhor Lombo. D: Melhores Condições de Seguir Marchando.

§ 2º - Além dos prêmios acima citados, se outorgará aos demais participantes que concluírem a Marcha no tempo regulamentado, um diploma com sua ordem de classificação.

PRÊMIOS DE SELO RACIAL, MELHORES APRUMOS E MELHOR LOMBO:

Art. 22 – A Subcomissão de Marcha convidará um Jurado da Lista 1, para que efetue, após o encerramento da prova, a escolha do animal com Melhor Selo Racial, Melhores Aprumos e Melhor Lombo entre os animais que completaram a prova dentro do tempo máximo previsto no art. 14 deste regulamento.

PRÊMIO DE ANIMAL COM MELHORES CONDIÇÕES DE SEGUIR MARCHANDO:

Art. 23 – A Subcomissão Veterinária escolherá, após o encerramento da prova, a escolha do animal com Melhores Condições de Seguir Marchando, entre os animais que completaram a prova dentro do tempo máximo previsto no art. 14 deste regulamento.

DAS PENALIZAÇÕES:

Art. 24 - A Comissão ou Subcomissão de Marchas imporá penalidades que poderão ir desde o acréscimo de tempo, até a desclassificação de ginetes e ou animais, isto sempre que ocorrerem atitudes que contrariem o espírito e a finalidade da Marcha, tais como: corridas desnecessárias, exigência notadamente superior ao potencial do animal, alteração do desenvolvimento normal da prova e desobediência a recomendações prévias que sejam feitas.

Parágrafo Único - A Comissão ou Subcomissão de Marcha poderá, a seu critério, penalizar com até 1 (um) ano de suspensão desta prova caso o ginete ou proprietário apresentarem atitudes desrespeitosas, desleais, de desacato ou anti-desportivas.

Art. 25 – Serão causas de penalizações com acréscimo de tempo a critério da Comissão ou Subcomissão de Marchas, o abaixo descrito:

§ 1º - Realizar os turnos e etapas reguladas e semi-reguladas com tempo mínimo inferior a tolerância de 20 (vinte) minutos;

§ 2º - Cabrestear o animal no sentido do percurso, andar desmontado ou o cavalo ser cabrestado por outro;

§ 3º - Erros de percurso, julgados voluntários pela comissão;

§ 4º - Receber durante o percurso qualquer auxílio de terceiros, salvo em casos que a comissão organizadora julgue justificada.

§ 5º - A chegada, durante as etapas Livres, abaixo do peso mínimo regulamentar, porém dentro da tolerância do artigo 17, independentemente das duas primeiras Notificações de Peso Irregular.

Art. 26 - As Subcomissões de Marcha e Veterinária poderão, a seu critério, desclassificar os ginetes e/ou proprietários que apresentarem atitudes desrespeitosas, desleais, de desacato ou antidesportivas, enquadrando-se tais atitudes no art. 10 do regulamento disciplinar de provas funcionais, morfológicas e demais eventos da raça crioula (suspensão de 2 a 5 anos).

Art. 27 - O participante que, a critério da subcomissão de marcha e/ou subcomissão veterinária, por suas atitudes, caracterizar o mau uso do cavalo, realizando corridas desnecessárias ou exigências notadamente superiores ao potencial do animal, estará automaticamente desclassificado, sendo enquadrado e punido de acordo com o art. 10 do regulamento disciplinar de provas funcionais, morfológicas e demais eventos da raça crioula (suspensão de 2 a 5 anos).

Parágrafo único. O proprietário do animal, de acordo com as circunstâncias e segundo a análise conjunta das subcomissões de marcha e veterinária, poderá incorrer no mesmo enquadramento acima mencionado, não estando a sua penalidade adstrita ao montante daquela.

Art. 28 - Nos casos em que a penalização alcance o proprietário, o(s) animal(is) expostos pelo mesmo estarão, ao tempo da punição, desclassificados.

Art. 29 – As penalizações referidas no caput 24 serão enquadradas nos seguintes parâmetros:

§ 1º - Os ginetes que pesarem menos de 95kg, com limite de 92kg, também serão notificados, na terceira notificação o conjunto será automaticamente eliminado;

§ 2º - A penalização será estabelecida para cada minuto de vantagem indevidamente obtida o cálculo se fará a partir de um mínimo de 10 minutos e um máximo de 120 minutos, de acordo com a gravidade da infração;

§ 3º - em caso de reincidência, as penalizações poderão ser aumentadas, inclusive podendo ocorrer a desclassificação;

§ 4º - A penalização estabelecida no parágrafo 5º do artigo 24, equivale a 1 minuto para cada 100 gramas de peso abaixo do exigido.

Art. 30 - Serão casos de desclassificação automática:

§ 1º - dar ou colocar nos animais drogas, estimulantes, antitérmicos ou qualquer tipo de medicamento ou artifício em qualquer quantidade, por mínima que seja, salvo autorização da Subcomissão Veterinária.

§ 2º - não apresentar-se após decorrer 15 minutos da largada de cada etapa ou turno.

§ 3º - qualquer ato ou omissão, ou má fé, que resulte na obtenção de vantagem para si e desvantagem para os outros concorrentes.

§ 4º - os abandonos ou desistências voluntárias da competição por diversas causas.

§ 5º - terminar qualquer das etapas ou turnos, depois de transcorrido o tempo máximo estabelecido para as mesmas.

§ 6º - quando a juízo da Subcomissão Veterinária o animal não tiver condições de continuar na Marcha.

§ 7º - O conjunto em que o ginete pilchado, somado a seus arreios, pesar menos de 92kg ou que receber a terceira Notificação de Peso Irregular.

DA REVISÃO DO REGULAMENTO:

Art. 31 - A Comissão de Marcha de Resistência da ABCCC realizará anualmente, até 30 de agosto, uma Reunião de Avaliação, com a presença da Comissão de Marchas e os criadores participantes desta Prova nos últimos 05 (cinco) anos, os quais terão direito de propor alterações neste regulamento, com antecedência de 30 (trinta) dias, que aprovadas deverão ser encaminhadas ao CDT e Diretoria para homologação e posterior divulgação.

Art. 32 - A Comissão de Marchas e Resistência da ABCCC reserva-se o direito de realizar Provas não oficiais, portanto sem validade para o Registro de Mérito, com o objetivo de promover a Raça e divulgar os princípios básicos desta Prova.

Art. 33 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Marchas de Resistência da ABCCC, e serão analisados na próxima reunião de avaliação.

Art. 34 - O presente documento é a atual edição do Regulamento de Provas de Marcha de Resistência, em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2015. Todos os outros textos referentes ao mesmo assunto, emitidos em datas anteriores à supracitada (outras edições e todos os outros documentos oficiais) consideram-se revogados e tornam-se sem efeito a partir desta data.